



1418
[Handwritten signature]

FPM
REGISTRADO
FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS

Livro nº 14 Fls. 46

Data: 16 / 09 / 16

Ass: [Handwritten signature] Matr: 00656-3

**TERMO ADITIVO Nº 06, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES
MUNICIPAIS E A INVAPE - INSTITUTO
VARGAS DE PESQUISA E SERVIÇOS
LTDA.**

**Processo nº 01.137933.13.28
IJ nº 01.2014.2502.0007.06.00**

A **FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.276.220/0001-91, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1245, 10º e 11º andares, Savassi CEP 30.112-024, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua Presidente, **Karine Paiva Silva**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INVAPE - Instituto Vargas de Pesquisa e Serviços Ltda**, CNPJ nº 01.798.730/0001-42, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 668, sala 1206, Bairro Funcionários, CEP 30.112-021, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Erlita Silva Fortunati, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação das unidades da Fundação de Parques Municipais (FPM), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 10.710/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1. A retificação do salário de jardineiro de R\$ 1.354,33 para R\$ 1.354,53 nas planilhas de repactuação e redução, referente ao 5º Termo Aditivo.
- 1.2. O acréscimo de 3 oficiais de manutenção, o que representa um acréscimo de 2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento), conforme fl. 1.413 e 1.414.
- 1.3. A alteração da jornada de trabalho de alguns funcionários, conforme solicitação do Fiscal do Contrato de fl. 1401.
- 1.4. Retificação do percentual de redução do contrato, previsto no subitem 1.2 do 5º Termo Aditivo, de 16,69% a 17,13%, conforme fls. 1.313 e fl. 1402.
- 1.5. Retificação do valor da redução do contrato, previsto nos subitens 2.3 do 5º Termo Aditivo, de R\$ 1.675.169,90 para R\$ 1.737.186,36, conforme fls. 1.313 e fl. 1402.
- 1.6. A prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando o período compreendido entre 16/09/16 a 15/09/17.

1.6.1 O presente Contrato será rescindido imediatamente após nova contratação, que poderá ocorrer por meio de procedimento licitatório a ser realizado, sem ensejar qualquer tipo de indenização à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor estimado do termo aditivo será de R\$ 6.735.157,65 (seis milhões setecentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo:

- 2.1. R\$ 101,14 referente a retificação do salário de jardineiro, conforme fls 1368 e 1373;
- 2.2. R\$ 157.803,07 referente ao acréscimo de 3 oficiais de manutenção, conforme fl. 1413 e 1414;
- 2.3. R\$ 2.102,39 referente a alteração de jornada, conforme fl. 1381 e 1382;
- 2.4. Redução de R\$ 62.016,46 referente a retificação do valor da redução, conforme fl. 1313 e 1402;
- 2.5. R\$ 6.637.167,51 referente a prorrogação de 16/09/16 a 15/09/17, conforme fl. 1364 e 1366.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Handwritten signature]

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão pelas dotações orçamentárias:

2502.0001.18.541.072.2.812.339037.01.03.00
 2502.0001.18.541.072.2.812.339037.01.03.06
 2502.0002.18.541.072.2.812.339037.01.03.00
 2502.0002.18.541.072.2.812.339037.01.03.06
 2502.0004.18.541.072.2.812.339037.01.03.00
 2502.0004.18.541.072.2.812.339037.01.03.06
 2502.0005.18.541.072.2.812.339037.01.03.00
 2502.0005.18.541.072.2.812.339037.01.03.06
 2502.0005.04.122.072.2.816.339037.01.03.00
 2502.0006.18.541.072.2.812.339037.01.03.00
 2502.0006.18.541.072.2.812.339037.01.03.06
 2502.0007.18.541.072.2.812.339037.01.03.00
 2502.0007.18.541.072.2.812.339037.01.03.06
 2502.0008.18.541.072.2.812.339037.01.03.00
 2502.0008.18.541.072.2.812.339037.01.03.06
 2502.0009.18.541.072.2.812.339037.01.03.00
 2502.0009.18.541.072.2.812.339037.01.03.06
 2502.0010.18.541.072.2.900.339037.01.03.00
 2502.0010.18.541.072.2.900.339037.01.03.06

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

Em decorrência do presente termo aditivo, a contratada apresentará garantia de R\$ 336.757,88 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2016.

Karine Paiva Silva

Presidente da Fundação de Parques Municipais

Erlita Silva Fortunati

INVAPE - Instituto Vargas de Pesquisa e Serviços Ltda.

Testemunhas: 1)

2)